



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020 – PROCESSO Nº. 106/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, Portaria nº. 016/2020, de 24 de Janeiro de 2.020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente edital, torna público a realização de licitação:

Data da sessão: 11/11/2020

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática, para uso das diversas secretarias deste Município”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

2.2. O Produto a ser oferecido deverá ser dotado de todas as características mencionadas na descrição contida no anexo “I” deste edital (Termo de Referência), a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca/Fabricante

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Por Item

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, Fabricante, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos propostas ou **planilha de custos**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do Marca/Fabricante, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

VI - Prazo de fornecimento do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;

VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;

VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias,

IX – Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: General Carneiro/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

11.2. Para o preço Por Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, sendo que os fornecimentos dos objetos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

18. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

18.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

18.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

18.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

18.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

18.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

18.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

19. DA QUALIDADE

19.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

19.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

19.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.9. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

21. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da Contratada de:

22.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- 22.3.** Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.4.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;
- 22.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 22.5.** Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 22.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 22.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 22.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 22.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 22.10.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;
- 22.11.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
- 22.12.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 22.13.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;
- 22.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

23.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

23.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

24.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

24.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

24.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- 27.4.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- 27.4.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 27.4.3.** Adiar a data da Sessão Pública;
- 27.4.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;
- 27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 27.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
- 27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.1.** Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 27.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 27.11.** Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 27.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

29. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Declaração de idoneidade;

IV – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

V – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

VI – Minuta da Ata de Registro/Termo Contratual.

General Carneiro – PR, 16 de outubro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020 – PROCESSO Nº. 106/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e o Decreto 10.024/19.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os produtos objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **“Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática, para uso das diversas secretarias deste Município”**, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p>Desktops básico com monitor Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Possuir no mínimo 4 núcleos físicos, 4 threads e clock base mínimo de 3.0GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo); Memória cache L3 mínimo 6 MB;. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Deverá ser informado o modelo do processador ofertado;. Possuir CPU mark igual ou superior a 8.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net; Modelo de socket compatível com a placa mãe; Compatível com conjunto de instruções 64-bit;. Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I3-8300, serão aceitos outros processadores de desempenho igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Chip set do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada; Com arquitetura ATX, BTX ou superior; Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2.400 MHz ou superior, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 03 (três) periféricos, com velocidade de transferência mínima de 6.0 Gb/s;. Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão: ao menos 1</p>	24	3.408,95	81.814,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

x PCI Express x16, 1x PCI Express x1 e 1 x M.2; Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 03 monitores independentes; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000;. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia; Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.1 Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

Bios e segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar alerta de troca ou remoção de memória; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios; Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; . Deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando, no mínimo, na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Memória: Padrão DDR-4, 2.666 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador; No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB; No mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB; Deve suportar tecnologia dual-channel; Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.

Placa de vídeo: Controladora de vídeo HD integrada à placa mãe; Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort); Com suporte, mínimo, a três monitores independentes;. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.

Unidade de Armazenamento: Disco rígido de, no mínimo, 01 TB (terabyte) e velocidade de 7.200RPM; Interface Sata 6Gb/s; Cache de 64MB; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo e velocidade do disco rígido ofertado.

Interface de rede Ethernet: Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;

Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org) para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAPMSCHAPV2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Áudio/Som: No mínimo de 16 bits. Controladora de, no mínimo, alta definição (HD). Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete;. Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD);

Fonte: Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de 100 e 240 VAC, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento Deverá possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovada pela certificação 80plus Bronze em nome do fabricante do equipamento.

Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;. Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Teclado: Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Gabinete: Gabinete com preferência na cor preta ou Black Piano; Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 11.000cm³, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; Possuir botão liga/desliga;

Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas), na versão 3.1, na parte frontal do gabinete; Deve ser do tipo tool-less, ou seja, com capacidade de abertura do gabinete e troca de peças e componentes como memória, disco rígido, disco ótico e placas de expansão sem a necessidade do uso de ferramentas. O uso de parafusos recartilhados somente será aceito para abertura da tampa do gabinete; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica ou cadeado eletroeletrônico acionado pelo BIOS, de forma a impedir a abertura do gabinete. Não será aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva

Monitor de Vídeo: Tecnologia LED com tratamento antirreflexivo; Com regulagem de altura, rotação e inclinação; Com área visível da tela de, no mínimo, 19.5 polegadas; Resolução gráfica mínima suportada de 1600 x 900 pixels ou superior e 16 milhões de cores, 60 Hz; Dot pitch máximo de 0,270mm; Tempo de resposta de, no máximo, 5ms; Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; Conectividade no mínimo 01(uma) porta de vídeo analógica (VGA) e 01 (uma) porta digital podendo ser DVI, HDMI ou DisplayPort; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime de OEM comprovados através de declaração oficial do fabricante; Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, guia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	instalação;. Slot Segurança Kensington; Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site: https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results ;			
2	<p>CAT/MAT: 472572 Notebook</p> <p>Processador: Deve possuir no mínimo 2 núcleos e 4 Threads, com frequência base - mínima de 2.2 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); 4 MB de Cache;. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Deverá ser informado o modelo do processador ofertado; Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; Possuir CPU mark igual ou superior a 4.900 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/laptop.html; Modelo de referência: Intel I3 – 8130U.</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 8 GB (Gigabytes) de memória instalada, expansível até 32 GB; 1Tipo DDR-4 ou superior, barramento de 2133MHz; Suportar Dual Channel.</p> <p>Placa Mãe: Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presente nesta Descrição; O chipset da placa mãe deverá ser do tipo Mobile e do mesmo fabricante do processador, não sendo aceito o regime OEM ou customizações.</p> <p>Unidades de Armazenamento: Disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento mínima de 500Gb (Gigabytes); 7200rpm; Interface de conexão SATA III de 6GB/s; Resistente a impactos e vibrações.</p> <p>Leitor de cartão de memória: Integrado ao gabinete; Compatível com formato MicroSD;. Deve suportar, pelo menos, os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC</p> <p>Bios e Segurança: A BIOS deverá ser residente em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Possuir controle de acesso através de senhas independentes para inicializar o sistema e para acesso as configurações de BIOS; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Possuir o número de série do equipamento; Possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, podendo ser consultado por software de gerenciamento; Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador; A fabricante deve ser registrado na Membership List, na categoria PROMOTERS, do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior</p> <p>Interface de Vídeo: Controladora de vídeo em alta definição;. Suportar Resolução Full HD; Permitir a extensão da área de trabalho para monitor externo; Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI; Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4.</p> <p>Conectividade: Padrão Gigabit-Ethernet, padrão IEEE 802.3x; Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Suportar rede sem fio, homologada pela ANATEL, com suporte à tecnologia WPA2, com tecnologia wireless baseada no padrão IEEE 802.11 ac. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade; Bluetooth Padrão 4.0;</p> <p>Câmera/WebCam: Integrada à tela/display; Resolução de vídeo/imagem HD 720p; Taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo;</p> <p>Áudio/Som: No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, dois canais estéreos padrão HDA (High Definition Audio); Conexões para microfone e fones de ouvido; Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Microfone digital estéreo embutido internamente no</p>	10	3.185,55	31.855,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	<p>gabinete</p> <p>Tela de Vídeo: LED HD WideScreen com antirreflexo; Com mínimo de 14 e máximo de 15.6 polegadas;. Com resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels, ou superior; Capacidade para exibição mínima de 262 mil cores.</p> <p>Interfaces: No mínimo três interfaces USB sendo pelo menos duas no padrão 3.0. É vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; Possuir uma porta USB 3.0 energizada; Conexão frontal ou lateral para microfone (mic in) e fones de ouvido (line out), sendo aceito conector do tipo “combo”;</p> <p>Gabinete: Resistente a pequenos choques; Compatível com certificações militares MIL-STD-810G; Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”, embutido ao gabinete e com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado); Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Deverá possuir trackpoint, ou similares, com no mínimo 2 botões. Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento, no mínimo, equipamento ligado; Possuir microfones estéreos digitais interno ao gabinete; Possuir webcam HD integrada; Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;. Dotado de peso máximo de 02 (dois) kg com bateria.</p> <p>Adaptador de alimentação e Bateria: Possuir adaptador AC externos com potência mínima de 45W; Capaz de suportar a configuração completa do equipamento; Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Bateria de no mínimo 03 (três) células e mínimo de 45Wh; Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento.</p>			
3	<p>CAT/MAT: 388644 Nobreak 600VA 115V</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Tensão de entrada: 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro)-Tensão de saída: 115 V-Potência: 600 VA / 300 W-Fator de potência: 0,5-Forma de onda: Senoidal aproximada-Número de tomadas: 4 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro)-Estabilizador: 3 estágios -Filtro de linha-Eficiência: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria)-Bateria interna: 1 bateria 12 V 7A-Autonomia: Até 25 minutos com PC onboard + monitor LDC de 17"-Garantia: 12 meses de garantia	40	453,10	18.124,00
4	<p>CÓD CATMAT: 469175 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb (de acordo com anexo I)</p>	25	1.108,80	27.720,00
5	<p>CÓD CATMAT: 467548 Cabo de rede rolo c/ 305 metros</p> <p>-Categoria: CAT.5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000</p> <p>-Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial anti-chamas.</p> <p>-Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Diâmetro nominal: 4,8mm.</p>	3	264,65	793,95
6	<p>CÓD CATMAT: 449695 Cabo VGA</p> <p>Comprimento mínimo: 1,5 metros Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA.</p> <p>-Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas.</p> <p>-Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências.</p>	30	28,25	847,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	-Blindagem de alta densidade. -Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.			
7	CÓD CATMAT: 472341 Cabo HDMI -Cabo Vídeo HDMI 19 Pin M/ HDMI 19 Pin M -Comprimento mínimo: 2,00 m Conector banhado a ouro.	20	28,35	567,00
8	CÓD CATMAT: 463272 Monitor de Led - 15,6, Resolução:1366 * 768 @ 60Hz - Tamanho Visível: 344.3MM(H) x 193.5MM(V) - Interface: VGA e HDMI - Brilho: 200CD / M2 - Contraste: 500:1 - Controle: Digital OSD - Pont. de entrada: AC100-240V - 1.1ª - Consumo: 15W - Ângulo de Visão: H:90° / V:50°	10	624,85	6.248,50
9	CÓD CATMAT: 150779 Cabo Sata II - Comprimento Mínimo 45 centímetros Trava Metálica.	15	14,00	210,00
10	CÓD CATMAT: 473260 Cabo de energia para computador e impressora -Tipo - Tripolar Corrente Máxima +- 10A -Tensão: até 250v -Comprimento do cabo: 1,50m +/- 10% Cabo Flexível tripolar # 0,75mm2 - NBR 13249 Plugue fêmea tipo IEC ou macho tipo IEC.	30	25,80	774,00
11	CÓD CATMAT: 339557 Placa de rede 10/100 Conector: 10BASE-T/100BASE-TX Conector: RJ-45 Tamanho do barramento: 32 bits Frequência de barramento: 33 MHz Tipo de slot: PCI de 32 bits Distância de operação: 10BASE-T: Categoria 3, 4, 5, 5e UTP até 100 m 100BASE-TX: Categoria 5, 5e UTP até 100 m Padrões: Compatível com IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1p/Q PCI 2.1/2.2, PC99/2001, DMI 2.0s, ACPI, WfM, WOL, BIS, PXE, BOOTP, TFTP, DHCP. Compatibilidade: Drivers: Linux 2.4, 2.2 Windows XP, Me, 2000, 98, NT 4.0, Seven Novell NetWare 5.x Gerenciamento: SNMP, incluindo 3Com Managed PC Boot Agent Requisitos mínimos do Sistema: Slot PCI versão 2.1 ou 2.2	10	78,55	785,50
12	CÓD CATMAT: 465007 Disco rígido HD 500 GB -Capacidade mínima: 500 GB -Interface: SATA 3.0Gb/s -Bytes por Setor: 512 -Padrão de Leitura / Gravação: 16 -Tempo de Escrita mínima: média de 10.0 ms -Tempo de Procura mínima: média de 8.5 ms – -Latência mínima: média de 4.16 ms -Tamanho do Cache mínimo: 8 Mb -Velocidade dos Discos: 7.200 RPM Formato: 3,5 INCH	15	311,40	4.671,00
13	CAT/MAT: 280117 Bateria 3V -3 Volts CR 2032 Lithium	30	11,30	339,00
14	CAT/MAT: 473148 Conector RJ45 Categoria 5 de 1ª linha Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5 Contatos Adequados para Conectorização de Condutores Sólidos ou Flexíveis. Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.5E Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin	500	17,00	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	(1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto: Termoplástico de Alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de montagem: T568A e T568B.			
15	CAT/MAT: 463605 Teclado ABNT2 -USB Teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido -Conexão: USB -Número de teclas: 110 -Número de teclas de atalho: 6 Padrão: ABNT2	20	38,15	763,00
16	CAT/MAT: 448515 "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	30	24,70	741,00
17	CAT/MAT: 453387 Cooler para processador -Sockets suportados: Intel LGA1155/ LGA1150 -Material do dissipador: Aletas e suporte da base de alumínio, Ventoinha de 120mm -Velocidade: 2,200 RPM -Ruído: 20 DbA, Fluxo de ar: 35 CFM	10	51,95	519,50
18	CAT/MAT: 473175 Memória 4GB -DDR3 1333 MHZ Módulo / chip: PC3-10600 / DDR3-1333 -Formato: DIMM ECC: Sim -Capacidade: 4GB -Consumo: Vdd: 1.5V ± 0.1V – -Frequência: 1333 MHz -Latência: CL9 (9-9-9) -Quantidade de pinos: 240 -Temperatura de Operação: 0 a 60 graus C°	20	251,75	5.035,00
19	CAT/MAT: 457223 Filtro de Linha Número de tomadas: 05; Bi - Volt; Proteção Contra Sobretensão; Proteção Contra Sobrecorrente; LED Indicador; Chave Liga - Desliga; Suporte para Fixação; Cabo de extensão de 1 metro no mínimo; Tensão 127 V / 220 V; Corrente Nominal 127 V = 6,8 A E 220 V = 3,4 A; Potência 750 W (mínimo); Porta-fusível externo com fusível adicional.	20	32,95	659,00
20	CAT/MAT: 464048 Switch com 08 portas 10/100/1000 MBPS auto-sensing, permitindo a um pequeno grupo de trabalho flexível se conectar a dispositivos Ethernet e Fast Ethernet para criar uma rede integrada. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Dispõe de sistema de priorização IEEE 802.1p com DSCP para dispositivos de entrega de dados. Capacidade máxima de 16 GB com 11,84 M pacotes por segundo. Suporte de Jumbo Frame de até 9000 bytes. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Projeto compacto e sem ventilador garantem operação silenciosa nos ambientes dos pequenos escritórios. Pré-configurados para instalação rápida e fácil, com conexões usando baixo custo Cabeamento Ethernet de cobre. Produto Homologado pela ANATEL 1607-12-2432. Portas: 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: half ou full Protocolos: IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3x Flow Control IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet Performance: Capacidade de produção: até 11,8 milhões de pps Capacidade de routing/switching: 16 Gbps MAC: 8192 entradas Latência: 100 MB: < 3,9 µs 1000 MB: < 2,6 µs Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 - 240 V Frequência: 50 - 60 Hz Tensão de saída: 12 V (1.25 A) Comprimento do cabo: 1,6 m Acompanha: Switch Fonte de alimentação Cabo de força Folheto de instruções em inglês e	8	174,00	1.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

português				
21	<p>CAT/MAT: 393275 Switch não gerenciável 16 portas Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps, ideal para servidores de alta velocidade, backbones ou estações de trabalho de alto poder de processamento. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Função Plug-and-Play, para uma instalação livre de complicações, simples e sem contratempos, nenhuma configuração é necessária. Características técnicas: Memória: 512 KB de flash Buffer de pacotes: 512 KB Taxa de transferência de comutação: 32 Gbps MAC Address: 8 K Capacidade de produção: até 23,8 milhões de pps (pacotes de 64 bytes) Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 com detecção automática 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab) Tipo de mídia: Auto-MDI Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full 1000BASE-T: somente full Latência: 100 Mb: < 8,0 µs (pacotes de 64 bytes LIFO) 1000 Mb: < 3,6 µs (pacotes de 64 bytes LIFO) Fonte de alimentação externa: Tensão de entrada: 100 – 240 V Frequência de entrada: 50 – 60 Hz Tensão de saída: 12 V Corrente de saída: 1.25 A Comprimento do cabo de força: 1,70 m Acompanha: Switch Fonte de energia externa Cabo de força Suporte de apoio com sistema de clipping para rack com parafusos Guia do usuário em Português</p>	5	220,80	1.104,00
22	<p>CAT/MAT: 463274 Switch gerenciável 24 portas Aplicações: • Alta performance e confiabilidade • Comunicação integrada • Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede • Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control) • Serviço de Qualidade (QoS) • Subdivisão da Rede (VLAN) • Isolamento de IP's ou Sub-Redes • Layer 3 Static Routing • Suporte IPv6 • Instalação e gerenciamento facilitados • Otimiza gastos de energia sem comprometimento de performance Funções: • Layer 3 Isolation: Permite Habilitar/Desabilitar roteamento entre IP's e Sub-Redes • Controle de banda: Controle de Banda por VLAN, por Porta e por Tipo de Aplicação • VoIP VLAN: O tráfego de Voz é automaticamente direcionado a uma VLAN específica para garantia de banda. • Green : Desliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o gasto de energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. Especificações do Produto: • Portas Fast Ethernet 10/100: 24 • Portas Gigabit 10/100/1000 : 4 • Portas Combo Mini-GBIC: 2 • Capacidade de Switch: 12.8 Gbps • Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP): +/+/+ • VLAN: 256 • Filas de Prioridade QoS: 4 • IGMP Snooping • Static Layer 3 Routing • IPv6 Support • 802.1x • ACL: L1-L4 • SNMP: v 1,2,3 • Tabela de Endereços MAC: 8000 • Tecnologia de Eficiência de Energia • Interface de Gerenciamento Web • Montável em Rack de 19" Padrões Suportados : • IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC O que Acompanha o Produto : • Switch Gerenciável • Caixa Lacrada • Manual Completo • CD de Instalação • Cabo Serial de Dados • Cabo de Energia • 4 Pés de Borracha • Abas para Fixar em Rack c/ Parafusos Inclusos • Garantia Certificada Life-Time</p>	5	1785,80	8.929,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

23	CAT/MAT: 472370 Fonte de alimentação de energia ATX Potência Real mínima: 450W Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm; Pinagem mínima: 01 ATX 20/24 Pinos, 01 ATX 4PIN, 02 Molex, 04 SATA, 01 Floppy Tensão de Entrada: 100~240V com Seleção Automática Garantia: 12 meses	15	343,20	5.148,00
24	CAT/MAT: 280 HD externo portátil 1 TB UBS 3.0 Características: Modelo: Portátil Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) Forma: 2,5 polegadas Capacidade: 1TB Especificações de funcionamento: Taxa de transferência de dados: Até 480 Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5 Gb/seg no modo USB 3.0 Temperatura operacional: 5°C a 40 °C Temperatura não-operacional: -20°C a 65°C Compatibilidade do sistema: Formatado em NTFS para Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7 Requer formatação para Mac OS® X Leopard®, Snow Leopard. Conteúdo do kit: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0	5	482,15	2.410,75
25	CÓD CATMAT: 347829 Estabilizador 300 VA Microprocessado com 6 estágios de regulação; Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Filtro de linha integrado; LED no painel frontal: indica quando a rede elétrica está dentro da faixa normal de operação do estabilizador; Botão liga/desliga temporizado com proteção contra desligamento acidental; Porta-fusível externo com fusível adicional; Mínimo de 4 Tomadas de saída. Construído em plástico antichama e de alto impacto; Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~	10	112,60	1.126,00
26	CÓD CATMAT: 461542 Abraçadeira em nylon preta 2,5mmx100mm Para fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc	10	16,85	168,50
27	CÓD CATMAT: 442953 IMPRESSORA TÉRMICA, resolução: 203 dpi, velocidade impressão: 3 pol,s, tipo conexão: usb, características adicionais: display LCD, Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão) Largura de impressão: 4,09" / 104 mm Comprimento de impressão: 39" / 990 mm Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo) Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia: Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 m Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm Tamanho do núcleo: 1" / 25.4 mm ou 1,5" / 38 mm Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência Características do Ribbon: Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm Comprimento padrão: 244" (74 m) Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm Características de operação: Temperatura de operação: 5° C ~ 41° C Temperatura de armazenamento: -5° C ~ 60° C Umidade de operação: 10% ~ 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% ~ 95% (sem condensação) Aprovação de Agencias: TUV-R NRTL, TUV-R CB, NOM, KCC, CE, FCC Class-B Especificações Elétricas: Conector tipo C7 com auto range de fornecimento de energia externo Saída: 20V CC, 3A Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz Compatível com sistema operacional Windows 7/8/10.	1	1.277,25	1277,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

6. DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

General Carneiro, 16 de outubro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0xx/2020 – PROCESSO Nº. 0xx/2020

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
 - a.2) demonstrações contábeis;
 - a.3) termo de abertura do livro diário;
 - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
 - A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 16 de outubro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 ___/___ – PROCESSO Nº. 0 ___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/____ – PROCESSO Nº. 0___/____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/_____

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0___/____, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

**ANEXO V
CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0___/____ – PROCESSO Nº. 0___/____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, para atendimento as diversas Secretarias, conforme especificado no Termo de Referencia “I” por ITEM.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:
-

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VI – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº._____, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o “**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Desktops básico com monitor Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Possuir no mínimo 4 núcleos físicos, 4 threads e clock base mínimo de 3.0GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo); Memória cache L3 mínimo 6 MB;. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Deverá ser informado o modelo do processador ofertado;. Possuir CPU mark igual ou superior a 8.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net ; Modelo de socket compatível com a placa mãe; Compatível com conjunto de instruções 64-bit;. Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I3-8300, serão aceitos outros processadores de desempenho igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado. Placa mãe: Chip set do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada; Com arquitetura ATX, BTX ou superior; Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2.400 MHz ou superior, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 03 (três) periféricos, com velocidade de transferência mínima de 6.0 Gb/s;. Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão: ao menos 1 x PCI Express x16, 1x PCI Express x1 e 1 x M.2; Deverá possuir 3 (três)	24	3.408,95	81.814,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 03 monitores independentes; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000;. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia; Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.1 Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

Bios e segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar alerta de troca ou remoção de memória; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios; Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;. Deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando, no mínimo, na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Memória: Padrão DDR-4, 2.666 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador; No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB; No mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB; Deve suportar tecnologia dual-channel; Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.

Placa de vídeo: Controladora de vídeo HD integrada à placa mãe; Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort); Com suporte, mínimo, a três monitores independentes;. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.

Unidade de Armazenamento: Disco rígido de, no mínimo, 01 TB (terabyte) e velocidade de 7.200RPM; Interface Sata 6Gb/s; Cache de 64MB; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo e velocidade do disco rígido ofertado.

Interface de rede Ethernet: Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;

Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org) para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAPMSCHAPV2;

Áudio/Som: No mínimo de 16 bits. Controladora de, no mínimo, alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

definição (HD). Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete;. Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD);

Fonte: Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de 100 e 240 VAC, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento Deverá possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovada pela certificação 80plus Bronze em nome do fabricante do equipamento.

Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;. Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Teclado: Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Gabinete: Gabinete com preferência na cor preta ou Black Piano; Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 11.000cm³, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; Possuir botão liga/desliga;

Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal; Possuir 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas), na versão 3.1, na parte frontal do gabinete; Deve ser do tipo tool-less, ou seja, com capacidade de abertura do gabinete e troca de peças e componentes como memória, disco rígido, disco ótico e placas de expansão sem a necessidade do uso de ferramentas. O uso de parafusos recartilhados somente será aceito para abertura da tampa do gabinete; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica ou cadeado eletroeletrônico acionado pelo BIOS, de forma a impedir a abertura do gabinete. Não será aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva

Monitor de Vídeo: Tecnologia LED com tratamento antirreflexivo; Com regulagem de altura, rotação e inclinação; Com área visível da tela de, no mínimo, 19.5 polegadas; Resolução gráfica mínima suportada de 1600 x 900 pixels ou superior e 16 milhões de cores, 60 Hz; Dot pitch máximo de 0.270mm; Tempo de resposta de, no máximo, 5ms; Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; Conectividade no mínimo 01(uma) porta de vídeo analógica (VGA) e 01 (uma) porta digital podendo ser DVI, HDMI ou DisplayPort; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime de OEM comprovados através de declaração oficial do fabricante; Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, guia de instalação;. Slot Segurança Kensington; Deverá possuir Certificação Energy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	Star em nome do fabricante e com validação no site: https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results :			
2	<p>CAT/MAT: 472572 Notebook</p> <p>Processador: Deve possuir no mínimo 2 núcleos e 4 Threads, com frequência base - mínima de 2.2 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); 4 MB de Cache.; Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Deverá ser informado o modelo do processador ofertado; Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; Possuir CPU mark igual ou superior a 4.900 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/laptop.html; Modelo de referência: Intel I3 – 8130U.</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 8 GB (Gigabytes) de memória instalada, expansível até 32 GB; 1Tipo DDR-4 ou superior, barramento de 2133MHz; Suportar Dual Channel.</p> <p>Placa Mãe: Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presente nesta Descrição; O chipset da placa mãe deverá ser do tipo Mobile e do mesmo fabricante do processador, não sendo aceito o regime OEM ou customizações.</p> <p>Unidades de Armazenamento: Disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento mínima de 500Gb (Gigabytes); 7200rpm; Interface de conexão SATA III de 6GB/s; Resistente a impactos e vibrações.</p> <p>Leitor de cartão de memória: Integrado ao gabinete; Compatível com formato MicroSD.; Deve suportar, pelo menos, os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC</p> <p>Bios e Segurança: A BIOS deverá ser residente em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Possuir controle de acesso através de senhas independentes para inicializar o sistema e para acesso as configurações de BIOS; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Possuir o número de série do equipamento; Possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, podendo ser consultado por software de gerenciamento; Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador; A fabricante deve ser registrado na Membership List, na categoria PROMOTERS, do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior</p> <p>Interface de Vídeo: Controladora de vídeo em alta definição;. Suportar Resolução Full HD; Permitir a extensão da área de trabalho para monitor externo; Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI; Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4.</p> <p>Conectividade: Padrão Gigabit-Ethernet, padrão IEEE 802.3x; Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Suportar rede sem fio, homologada pela ANATEL, com suporte à tecnologia WPA2, com tecnologia wireless baseada no padrão IEEE 802.11 ac. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade; Bluetooth Padrão 4.0;</p> <p>Câmera/WebCam: Integrada à tela/display; Resolução de vídeo/imagem HD 720p; Taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo;</p> <p>Áudio/Som: No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, dois canais estéreo padrão HDA (High Definition Audio); Conexões para microfone e fones de ouvido; Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Microfone digital estéreo embutido internamente no gabinete</p>	10	3.185,55	31.855,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	<p>Tela de Vídeo: LED HD WideScreen com antirreflexo; Com mínimo de 14 e máximo de 15.6 polegadas;. Com resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels, ou superior; Capacidade para exibição mínima de 262 mil cores.</p> <p>Interfaces: No mínimo três interfaces USB sendo pelo menos duas no padrão 3.0. É vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; Possuir uma porta USB 3.0 energizada; Conexão frontal ou lateral para microfone (mic in) e fones de ouvido (line out), sendo aceito conector do tipo "combo";</p> <p>Gabinete: Resistente a pequenos choques; Compatível com certificações militares MIL-STD-810G; Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç", embutido ao gabinete e com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado); Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Deverá possuir trackpoint, ou similares, com no mínimo 2 botões. Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento, no mínimo, equipamento ligado; Possuir microfones estéreo digitais interno ao gabinete; Possuir webcam HD integrada; Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;. Dotado de peso máximo de 02 (dois) kg com bateria.</p> <p>Adaptador de alimentação e Bateria: Possuir adaptador AC externos com potência mínima de 45W; Capaz de suportar a configuração completa do equipamento; Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Bateria de no mínimo 03 (três) células e mínimo de 45Wh; Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento.</p>			
3	<p>CAT/MAT: 388644 Nobreak 600VA 115V Especificações mínimas: -Tensão de entrada: 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro) -Tensão de saída: 115 V -Potência: 600 VA / 300 W -Fator de potência: 0,5 -Forma de onda: Senoidal aproximada -Número de tomadas: 4 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro) -Estabilizador: 3 estágios -Filtro de linha -Eficiência: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria) -Bateria interna: 1 bateria 12 V 7A -Autonomia: Até 25 minutos com PC onboard + monitor LDC de 17" -Garantia: 12 meses de garantia</p>	40	453,10	18.124,00
4	<p>CÓD CATMAT: 469175 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb (de acordo com anexo I)</p>	25	1.108,80	27.720,00
5	<p>CÓD CATMAT: 467548 Cabo de rede rolo c/ 305 metros -Categoria: CAT.5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 -Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial anti-chamas. -Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Diâmetro nominal: 4,8mm.</p>	3	264,65	793,95
6	<p>CÓD CATMAT: 449695 Cabo VGA Comprimento mínimo: 1,5 metros Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA. -Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas. -Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências.</p>	30	28,25	847,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	-Blindagem de alta densidade. -Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.			
7	CÓD CATMAT: 472341 Cabo HDMI -Cabo Vídeo HDMI 19 Pin M/ HDMI 19 Pin M -Comprimento mínimo: 2,00 m Conector banhado a ouro.	20	28,35	567,00
8	CÓD CATMAT: 463272 Monitor de Led - 15,6, Resolução:1366 * 768 @ 60Hz - Tamanho Visível: 344.3MM(H) x 193.5MM(V) - Interface: VGA e HDMI - Brilho: 200CD / M2 - Contraste: 500:1 - Controle: Digital OSD - Pont. de entrada: AC100-240V - 1.1ª - Consumo: 15W - Ângulo de Visão: H:90° / V:50°	10	624,85	6.248,50
9	CÓD CATMAT: 150779 Cabo Sata II - Comprimento Mínimo 45 centímetros Trava Metálica.	15	14,00	210,00
10	CÓD CATMAT: 473260 Cabo de energia para computador e impressora -Tipo - Tripolar Corrente Máxima +- 10A -Tensão: até 250v -Comprimento do cabo: 1,50m +/- 10% Cabo Flexível tripolar # 0,75mm2 - NBR 13249 Plugue fêmea tipo IEC ou macho tipo IEC.	30	25,80	774,00
11	CÓD CATMAT: 339557 Placa de rede 10/100 Conector: 10BASE-T/100BASE-TX Conector: RJ-45 Tamanho do barramento: 32 bits Frequência de barramento: 33 MHz Tipo de slot: PCI de 32 bits Distância de operação: 10BASE-T: Categoria 3, 4, 5, 5e UTP até 100 m 100BASE-TX: Categoria 5, 5e UTP até 100 m Padrões: Compatível com IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1p/Q PCI 2.1/2.2, PC99/2001, DMI 2.0s, ACPI, WfM, WOL, BIS, PXE, BOOTP, TFTP, DHCP. Compatibilidade: Drivers: Linux 2.4, 2.2 Windows XP, Me, 2000, 98, NT 4.0, Seven Novell NetWare 5.x Gerenciamento: SNMP, incluindo 3Com Managed PC Boot Agent Requisitos mínimos do Sistema: Slot PCI versão 2.1 ou 2.2	10	78,55	785,50
12	CÓD CATMAT: 465007 Disco rígido HD 500 GB -Capacidade mínima: 500 GB -Interface: SATA 3.0Gb/s -Bytes por Setor: 512 -Padrão de Leitura / Gravação: 16 -Tempo de Escrita mínima: média de 10.0 ms -Tempo de Procura mínima: média de 8.5 ms – -Latência mínima: média de 4.16 ms -Tamanho do Cache mínimo: 8 Mb -Velocidade dos Discos: 7.200 RPM Formato: 3,5 INCH	15	311,40	4.671,00
13	CAT/MAT: 280117 Bateria 3V -3 Volts CR 2032 Lithium	30	11,30	339,00
14	CAT/MAT: 473148 Conector RJ45 Categoria 5 de 1ª linha Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5 Contatos Adequados para Conectorização de Condutores Sólidos ou Flexíveis. Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.5E Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin	500	17,00	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	(1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto: Termoplástico de Alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de montagem: T568A e T568B.			
15	CAT/MAT: 463605 Teclado ABNT2 -USB Teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido -Conexão: USB -Número de teclas: 110 -Número de teclas de atalho: 6 Padrão: ABNT2	20	38,15	763,00
16	CAT/MAT: 448515 "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	30	24,70	741,00
17	CAT/MAT: 453387 Cooler para processador -Sockets suportados: Intel LGA1155/ LGA1150 -Material do dissipador: Aletas e suporte da base de alumínio, Ventoinha de 120mm -Velocidade: 2,200 RPM -Ruído: 20 Dba, Fluxo de ar: 35 CFM	10	51,95	519,50
18	CAT/MAT: 473175 Memória 4GB -DDR3 1333 MHZ Módulo / chip: PC3-10600 / DDR3-1333 -Formato: DIMM ECC: Sim -Capacidade: 4GB -Consumo: Vdd: 1.5V ± 0.1V – -Frequência: 1333 MHz -Latência: CL9 (9-9-9) -Quantidade de pinos: 240 -Temperatura de Operação: 0 a 60 graus C°	20	251,75	5.035,00
19	CAT/MAT: 457223 Filtro de Linha Número do tomadas: 05; Bi - Volt; Proteção Contra Sobretensão; Proteção Contra Sobrecorrente; LED Indicador; Chave Liga - Desliga; Suporte para Fixação; Cabo de extensão de 1 metro no mínimo; Tensão 127 V / 220 V; Corrente Nominal 127 V = 6,8 A E 220 V = 3,4 A; Potência 750 W (mínimo); Porta-fusível externo com fusível adicional.	20	32,95	659,00
20	CAT/MAT: 464048 Switch com 08 portas 10/100/1000 MBPS auto-sensing, permitindo a um pequeno grupo de trabalho flexível se conectar a dispositivos Ethernet e Fast Ethernet para criar uma rede integrada. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Dispõe de sistema de priorização IEEE 802.1p com DSCP para dispositivos de entrega de dados. Capacidade máxima de 16 GB com 11,84 M pacotes por segundo. Suporte de Jumbo Frame de até 9000 bytes. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Projeto compacto e sem ventilador garantem operação silenciosa nos ambientes dos pequenos escritórios. Pré-configurados para instalação rápida e fácil, com conexões usando baixo custo Cabeamento Ethernet de cobre. Produto Homologado pela ANATEL 1607-12-2432. Portas: 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: half ou full Protocolos: IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3x Flow Control IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet Performance: Capacidade de produção: até 11,8 milhões de pps Capacidade de routing/switching: 16 Gbps MAC: 8192 entradas Latência: 100 MB: < 3,9 µs 1000 MB: < 2,6 µs Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 - 240 V Frequência: 50 - 60 Hz Tensão de saída: 12 V (1.25 A) Comprimento do cabo: 1,6 m Acompanha: Switch Fonte de alimentação Cabo de força Folheto de instruções em inglês e	8	174,00	1.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

português				
21	<p>CAT/MAT: 393275 Switch não gerenciável 16 portas</p> <p>Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps, ideal para servidores de alta velocidade, backbones ou estações de trabalho de alto poder de processamento. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Função Plug-and-Play, para uma instalação livre de complicações, simples e sem contratempos, nenhuma configuração é necessária. Características técnicas: Memória: 512 KB de flash Buffer de pacotes: 512 KB Taxa de transferência de comutação: 32 Gbps MAC Address: 8 K Capacidade de produção: até 23,8 milhões de pps (pacotes de 64 bytes) Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 com detecção automática 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab) Tipo de mídia: Auto-MDI Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full 1000BASE-T: somente full Latência: 100 Mb: < 8,0 µs (pacotes de 64 bytes LIFO) 1000 Mb: < 3,6 µs (pacotes de 64 bytes LIFO) Fonte de alimentação externa: Tensão de entrada: 100 – 240 V Frequência de entrada: 50 – 60 Hz Tensão de saída: 12 V Corrente de saída: 1.25 A Comprimento do cabo de força: 1,70 m Acompanha: Switch Fonte de energia externa Cabo de força Suporte de apoio com sistema de clipping para rack com parafusos Guia do usuário em Português</p>	5	220,80	1.104,00
22	<p>CAT/MAT: 463274 Switch gerenciável 24 portas Aplicações: • Alta performance e confiabilidade • Comunicação integrada • Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede • Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control) • Serviço de Qualidade (QoS) • Subdivisão da Rede (VLAN) • Isolamento de IP's ou Sub-Redes • Layer 3 Static Routing • Suporte IPv6 • Instalação e gerenciamento facilitados • Otimiza gastos de energia sem comprometimento de performance Funções: • Layer 3 Isolation: Permite Habilitar/Desabilitar roteamento entre IP's e Sub-Redes • Controle de banda: Controle de Banda por VLAN, por Porta e por Tipo de Aplicação • VoIP VLAN: O tráfego de Voz é automaticamente direcionado a uma VLAN específica para garantia de banda. • Green : Desliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o gasto de energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. Especificações do Produto: • Portas Fast Ethernet 10/100: 24 • Portas Gigabit 10/100/1000 : 4 • Portas Combo Mini-GBIC: 2 • Capacidade de Switch: 12.8 Gbps • Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP): +/+/+ • VLAN: 256 • Filas de Prioridade QoS: 4 • IGMP Snooping • Static Layer 3 Routing • IPv6 Support • 802.1x • ACL: L1-L4 • SNMP: v 1,2,3 • Tabela de Endereços MAC: 8000 • Tecnologia de Eficiência de Energia • Interface de Gerenciamento Web • Montável em Rack de 19" Padrões Suportados : • IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC O que Acompanha o Produto : • Switch Gerenciável • Caixa Lacrada • Manual Completo • CD de Instalação • Cabo Serial de Dados • Cabo de Energia • 4 Pés de Borracha • Abas para Fixar em Rack c/ Parafusos Inclusos • Garantia Certificada Life-Time</p>	5	1785,80	8.929,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

23	CAT/MAT: 472370 Fonte de alimentação de energia ATX Potência Real mínima: 450W Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm; Pinagem mínima: 01 ATX 20/24 Pinos, 01 ATX 4PIN, 02 Molex, 04 SATA, 01 Floppy Tensão de Entrada: 100~240V com Seleção Automática Garantia: 12 meses	15	343,20	5.148,00
24	CAT/MAT: 280 HD externo portátil 1 TB UBS 3.0 Características: Modelo: Portátil Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) Forma: 2,5 polegadas Capacidade: 1TB Especificações de funcionamento: Taxa de transferência de dados: Até 480 Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5 Gb/seg no modo USB 3.0 Temperatura operacional: 5°C a 40 °C Temperatura não-operacional: -20°C a 65°C Compatibilidade do sistema: Formatado em NTFS para Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7 Requer formatação para Mac OS® X Leopard®, Snow Leopard. Conteúdo do kit: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0	5	482,15	2.410,75
25	CÓD CATMAT: 347829 Estabilizador 300 VA Microprocessado com 6 estágios de regulação; Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Filtro de linha integrado; LED no painel frontal: indica quando a rede elétrica está dentro da faixa normal de operação do estabilizador; Botão liga/desliga temporizado com proteção contra desligamento acidental; Porta-fusível externo com fusível adicional; Mínimo de 4 Tomadas de saída. Construído em plástico antichama e de alto impacto; Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~	10	112,60	1.126,00
26	CÓD CATMAT: 461542 Abraçadeira em nylon preta 2,5mmx100mm Para fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc	10	16,85	168,50
27	CÓD CATMAT: 442953 IMPRESSORA TÉRMICA, resolução: 203 dpi, velocidade impressão: 3 pol,s, tipo conexão: usb, características adicionais: display LCD, Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão) Largura de impressão: 4,09" / 104 mm Comprimento de impressão: 39" / 990 mm Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo) Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia: Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 m Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm Tamanho do núcleo: 1" / 25.4 mm ou 1,5" / 38 mm Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência Características do Ribbon: Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm Comprimento padrão: 244" (74 m) Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm Características de operação: Temperatura de operação: 5° C ~ 41° C Temperatura de armazenamento: -5° C ~ 60° C Umidade de operação: 10% ~ 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% ~ 95% (sem condensação) Aprovação de Agencias: TUV-R NRTL, TUV-R CB, NOM, KCC, CE, FCC Class-B Especificações Elétricas: Conector tipo C7 com auto range de fornecimento de energia externo Saída: 20V CC, 3A Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz Compatível com sistema operacional Windows 7/8/10.	1	1.277,25	1277,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. _____ / _____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. _____ / _____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. _____ / _____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ___/___/___ e término no dia ___/___/___.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____ - Registro de Preços nº. ____/____** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam presente Ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura